

# Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 020 - 27 DE JANEIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33  
PÁGINAS 02 A 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00  
PÁGINA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14  
PÁGINA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66  
PÁGINAS 05 E 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21  
PÁGINA 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46  
PÁGINAS 06 A 08

**A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.**



**As  
Publicações  
Oficiais  
cumprem  
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2017  
(16/01/2017)****DISPENSA Nº 001/2017SESAU**

**OBJETO:** Atender despesa com honorário do auxiliar de cirurgião e honorário do cirurgião para realização de procedimento cirúrgico para descompressão radicular lombar de L-4-L5, laminectomia e foraminotomia para o paciente Edeltrudes Porto, decisão da Vara dos Feitos Cíveis, Comerciais, de Família, dos Registros Públicos e da Fazenda Pública da Comarca de Brumado/BA, conforme processo judicial nº 8004101-71.2016.8.05.0032.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**PARECER:** Com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de DISPENSA, por se tratar de despesa com honorário do auxiliar de cirurgião e honorário do cirurgião para realização de procedimento cirúrgico para descompressão radicular lombar de L-4-L5, laminectomia e foraminotomia para o paciente Edeltrudes Porto, decisão da Vara dos Feitos Cíveis, Comerciais, de Família, dos Registros Públicos e da Fazenda Pública da Comarca de Brumado/BA, conforme processo judicial nº 8004101-71.2016.8.05.0032, objetivando a contratação direta com empresa **CCE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 26.518.703/0001-08.

Este é o parecer, salvo melhor e superior Juízo. Oportunidade em que remeto os autos à Procuradoria Municipal para se manifestar sobre a hipótese.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Brumado (BA), 26 de janeiro de 2017.

José Remilson Gomes Franco  
Presidente

**A V I S O****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017  
(16/01/2017)****DISPENSA Nº 001/2017SESAU**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública que o objeto abaixo especificado foi dispensável a licitação.

**OBJETO:** Atender despesa com honorário do auxiliar de cirurgião e honorário do cirurgião para realização de procedimento cirúrgico para descompressão radicular lombar de L-4-L5, laminectomia e foraminotomia para o paciente Edeltrudes Porto, decisão da Vara dos Feitos Cíveis, Comerciais, de Família, dos Registros Públicos e

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:**

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar  
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**  
e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br  
Site: www.sertaohoje.com.br

**EDITORA**

Lúcia Oliva Lima - DRT 456  
e-mail: oliva\_ba@hotmail.com  
Cel.: (77) 9953-7613

**DIRETOR DE REDAÇÃO**

Leonardo Oliva  
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br  
Cel.: (77) 9962-8581

**CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS:** Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33

da Fazenda Pública da Comarca de Brumado/BA, conforme processo judicial nº 8004101-71.2016.8.05.0032.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**MOTIVO:** Com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Brumado (BA), 26 de janeiro de 2017.

José Remilson Gomes Franco  
Presidente

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.69/2017  
(16/01/2017)**

**DISPENSA Nº 001/2017SESAU**

**OBJETO:** Atender despesa com honorário do auxiliar de cirurgião e honorário do cirurgião para realização de procedimento cirúrgico para descompressão radicular lombar de L-4-L5, laminectomia e foraminotomia para o paciente Edeltrudes Porto, decisão da Vara dos Feitos Cíveis, Comerciais, de Família, dos Registros Públicos e da Fazenda Pública da Comarca de Brumado/BA, conforme processo judicial nº 8004101-71.2016.8.05.0032.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

A Comissão Permanente de Licitação opinou pela **DISPENSA**, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Acolho, **HOMOLOGO** e **RATIFICO** o parecer apresentado pela Comissão, referente ao objeto acima identificado para que produza os legais efeitos. Publique-se e cumpra-se.

Brumado (BA), 26 de janeiro de 2017.

---

**EDUARDO LIMA VASCONSELOS**  
Prefeito

**REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brumado, Estado da Bahia, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 002/2017, cujo objeto consiste na atender despesa com honorário do auxiliar de cirurgião e honorário do cirurgião para realização de procedimento cirúrgico para descompressão radicular lombar de L-4-L5, laminectomia e foraminotomia para o paciente Edeltrudes Porto, decisão da vara de Feitos Cíveis, Comerciais, de Família, dos Registros Públicos e da Fazenda Pública da Comarca de Brumado/BA, uma vez que restou detectada o agravamento de saúde do paciente em tela, razão pela qual, torna-se imprescindível a contratação emergencial dos serviços médicos. Brumado-BA, em 26 de janeiro de 2017 - José Remilson Gomes Franco – Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brumado– Fone: (77)3441–8781.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 09/02/2016, às 09:00 horas, em sua sede, atender despesa com aquisição de reagentes e insumos para exames laboratoriais, destinados ao LACEN Regional de Brumado Dr. Manoel Joaquim dos Santos Carvalho. Edital na sede da Prefeitura Municipal de Brumado. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial [www.Brumado.ba.io.org.br](http://www.Brumado.ba.io.org.br). José Remilson Gomes Franco – Pregoeiro Oficial – Tel 077 3441- 8781.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.105.704/0001-33

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO A JARI Nº 003/2017**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT de Brumado – Bahia, com base na legislação de trânsito e demais cominações legais, vem através desse edital notificar o proprietário do veículo a baixo relacionado que o seu recurso foi IMPROVIDO pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste Município, nos termos dos processos nº 788/2016, cabendo ainda direito de interpor recurso perante o Conselho Estadual de Trânsito da Bahia – CETRANBA.

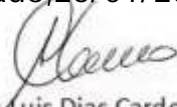
O recurso deverá ser protocolado na sede da SMTT no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desse edital, e após a instrução do processo, será encaminhado ao órgão julgador supracitado.

O aludido processo encontra-se à disposição na SMTT para melhor conhecimento da decisão, caso queira compulsá-lo.

Nº DO PROCESSO	PLACA	Nº DO AIT	DATA INFRAÇÃO	AMPARO LEGAL	CÓDIGO DA INFRAÇÃO C/ DESDOBRAMENTO
788/16	OUM5098	17617	09/06/2016	Art.167	51852

Publique-se,

Brumado, 26/01/2017

  
 André Luis Dias Cardoso  
 Superintendente Municipal de Trânsito  
 e Transportes – SMTT  
 Portaria nº 045, de 01/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.** Decisão. O Pregoeiro, torna público, que foi dado provimento aos Recursos Administrativos apresentados, sendo necessária a realização de uma nova fase de análise de propostas e lances, para dar cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, conforme parecer jurídico. A nova será realizada no dia 13/02/2017, 10:30h (apresentar as amostras novamente). Caculé, 26 de janeiro de 2017. Helder Pereira Prates, pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

**DECRETO Nº 89, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a exoneração da servidora, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art 1º - Fica exonerada a senhora **MARTA MARIA MARQUES PEREIRA**, portadora do RG Nº: 05848230-02 e CPF Nº: 612.295.395-49 do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dois de Julho.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, em 02 de Janeiro de 2017.

GILMAR ROCHA CANGUSSU  
 PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

## ERRATA DECRETO Nº 022/2017

Onde se lê: " Escola Municipal Castelo Branco ".  
Leia-se: "Escola Municipal Profª. Helena Santos"  
Ibiassucê–Bahia, em 05 de janeiro de 2017.  
Francisco Aduino Rebouças Prates – Prefeito Municipal

## ERRATA DECRETO Nº 034/2017

Onde se lê: " Escola Municipal Castelo Branco ".  
Leia-se: "Escola Municipal Profª. Helena Santos"  
Ibiassucê–Bahia, em 11 de janeiro de 2017.  
Francisco Aduino Rebouças Prates – Prefeito Municipal

## ERRATA DECRETO Nº 020/2017

Onde se lê: " Escola Municipal Presidente Médici".  
Leia-se: "Escola Municipal Anísio Teixeira"  
Ibiassucê–Bahia, em 03 de janeiro de 2017.  
Francisco Aduino Rebouças Prates – Prefeito Municipal

## ERRATA DECRETO Nº 033/2017

Onde se lê: "Escola Municipal Presidente Médici".  
Leia-se: "Escola Municipal Anísio Teixeira"  
Ibiassucê–Bahia, em 11 de janeiro de 2017.  
Francisco Aduino Rebouças Prates – Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATORIO / PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

DA: ASSESSORIA JURIDICA  
AO PREGOEIRO: Ilmo. Sr. Sebastião Neto Silva Brito

Assunto: Consulta balanço com certificação digital.

Trata-se de Parecer Jurídico relativo ao Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 002/2017, relativo a entrega do balanço patrimonial na forma eletrônica.

No entanto quando da abertura do envelope contendo documentos de Habilitação a empresa: ANA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO NEVES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.201.856/0001 50, apresentou o balanço acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Digital feito através do Sistema Público de Escrituração Digital.

Registra-se que o Pregoeiro procedeu a habilitação e ao constatar o fato suspendeu o certame, designando nova data para o dia 31/01/2017, ficando a decisão de adjudicação condicionada a análise jurídica e técnica da legalidade do referido documento apresentado.

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os presentes autos, existe a legalidade, uma vez que há Decreto de nº 8.683/16, que regulamenta a autenticação de livros contábeis das empresas que poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

## ASSESSORIA JURIDICA

Em síntese, que são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, até a data de publicação daquele Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital. Sendo que a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

A documentação apresentada preenche os requisitos legais, não há qualquer objeção quanto a Legalidade na modalidade eletrônica, atendendo os requisitos de habilitação não havendo razão para a inabilitação, sendo recomendada a contratação por apresentarem a proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, evidenciado que o Pregoeiro procedeu em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico formal do procedimento, o qual entendemos apto a ser submetido a Adjudicação e à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidade legais.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Ibiassucê, 27 de janeiro de 2017.

Assessor Jurídico

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017**

O Prefeito Municipal de Ituaçu, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 26, da Lei nº. 8.666/93 **ratifica** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art.13, III e V, do diploma legal, cujo objeto é à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Ituaçu e Fundos de Saúde e de Ação Social, em favor da empresa **ÁGIL CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA EPP** - CNPJ: **07.093.350/0001-99**, até o dia 31 de dezembro de 2017, no valor global de R\$ 201.874,00 (duzentos e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais), ora ratificado. Ituaçu - Ba, em 20 de janeiro de 2017. Adalberto Alves Luz - Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

**RESOLUÇÃO Nº 20/2016**

**“Dispõe sobre a aprovação PARCIAL de Prestação de Contas dos Recursos Federais e Estaduais do Exercício de 2016 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS”.**

**O Conselho municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Município de Mortugaba**, Estado da Bahia no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 004/1997 e o art. 17º do Regimento Interno e tendo em vista a deliberação do Conselho em sua 43ª Assembleia Ordinária, realizada em 30 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar **PARCIALMENTE** por unanimidade e sem restrições, após deliberação, a Prestação de Contas dos Recursos Federais, cujos recursos são: IGD-PBF, IGD-SUAS, PBF-CRAS e BPC destinados à Proteção Social Básica, apresentadas em demonstrativo parcial da execução físico-financeira, referente ao exercício de 2016, dos meses de janeiro a novembro.

**Artigo 2º** - Aprovar **PARCIALMENTE** por unanimidade e sem restrições, após deliberação, a Prestação de Contas dos recursos estaduais, cujos recursos são: PBF – CRAS, PBV e BE – Benefícios Eventuais, destinados à Proteção Social Básica, apresentados no demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira, referente ao exercício de 2016, dos meses de janeiro a novembro.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

Mortugaba, 30 de dezembro de 2016.

Maria Luiza Monteiro de Souza Cruz  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO Nº 21 /2017

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** do **Plano de Ação para o ano de 2017** para cofinanciamento Estadual dos serviços e programas da rede socioassistencial do município de Mortugaba/Ba.

**O Conselho municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Município de Mortugaba**, Estado da Bahia no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 009/2005 e o art. 17º do Regimento Interno e **CONSIDERANDO** a necessidade de manter e cumprir os serviços de Proteção Social Básica e da rede socioassistencial;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação do ano 2017 referente aos recursos Estaduais pactuados para cofinanciamento dos serviços e programas da rede socioassistencial e Proteção Social Básica.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho em sua 44ª Assembleia Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2017,

#### Resolve:

**Art. 1º - APROVAR** o Plano de Ação do ano de 2017 referente aos recursos Estaduais pactuados para cofinanciamento dos serviços e programas da rede socioassistencial e Proteção Social Básica, a serem repassados à Prefeitura Municipal de Mortugaba/Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Mortugaba, 27 de janeiro de 2017.

Maria Luiza Monteiro de Souza Cruz  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO Nº 21 /2017

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** do **Plano de Ação para o ano de 2017** para cofinanciamento Estadual dos serviços e programas da rede socioassistencial do município de Mortugaba/Ba.

**O Conselho municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Município de Mortugaba**, Estado da Bahia no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 009/2005 e o art. 17º do Regimento Interno e **CONSIDERANDO** a necessidade de manter e cumprir os serviços de Proteção Social Básica e da rede socioassistencial;

**CONSIDERANDO** o Plano de Ação do ano 2017 referente aos recursos Estaduais pactuados para cofinanciamento dos serviços e programas da rede socioassistencial e Proteção Social Básica.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho em sua 44ª Assembleia Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2017,

#### Resolve:

**Art. 1º - APROVAR** o Plano de Ação do ano de 2017 referente aos recursos Estaduais pactuados para cofinanciamento dos serviços e programas da rede socioassistencial e Proteção Social Básica, a serem repassados à Prefeitura Municipal de Mortugaba/Fundo Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Mortugaba, 27 de janeiro de 2017.

Maria Luiza Monteiro de Souza Cruz  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### **RESOLUÇÃO Nº 22/2017**

**“Dispõe sobre a aprovação a Prestação de Contas dos recursos estaduais do Exercício de 2016 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS”.**

**O Conselho municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Município de Mortugaba, Estado da Bahia** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 004/1997 e o art. 17º do Regimento Interno e tendo em vista a deliberação do Conselho em sua 44ª Assembleia Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 2017,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar por unanimidade e sem restrições, após deliberação, a Prestação de Contas dos recursos estaduais, cujos recursos são: PBF (Piso Básico Fixo), PBV (Piso Básico Variável) e BE (Benefícios Eventuais), destinados à Proteção Social Básica, apresentados no demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira, referente ao exercício de 2016.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor, na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mortugaba, 27 de janeiro de 2017.

Maria Luiza Monteiro de Souza Cruz  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social